

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407849.000030/2025-04

### 1. DO OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, no parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES

TABELA 1 - SERVIÇOS						
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	BDI	VALOR + BDI	VALOR TOTAL COM BDI
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHÃO MUNCK, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ESPÉCIE, CARROCERIA MÍNIMA DE 6 METROS, EQUIPADO COM GUINDASTE COM ALCANCE DE LANÇA MÍNIMA DE 20 METROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 20TON, COM MOTORISTA E AJUDANTE, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS DE FABRICAÇÃO DO ANO DA LICITAÇÃO.	720	HORA				
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA A COMBUSTÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 2,5 TONELADAS, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS DE FABRICAÇÃO DO ANO DA LICITAÇÃO.	720	HORA				

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA COM RODA SIMPLES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ELEVAÇÃO MÁXIMA: 115 MM; - COMPRIMENTO DO GARFO: 1150 MM; - ALTURA TOTAL (CABO): 1160 MM; - ALTURA MÍNIMA: 75 MM; - ALTURA DO SOLO ATÉ A BASE: 22 MM; - COMPRIMENTO TOTAL: 1520 MM; - RAIOS DO GIRO: 1265 MM; - CAPACIDADE: 2 TONELADAS.	1.440	HORA				
MACACO DE UNHA/TARTARUGA DIANTEIRA OU TRASEIRA 12 TONELADAS COM RODA DE POLIURETANO HIDRÁULICO	360	HORA				
SERVIÇO LÍDER DE REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS DIVERSAS, COM ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA.	720	HORA				
SERVIÇO DE AJUDANTE DE REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS DIVERSAS, COM ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA.	1.440	HORA				
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE LONAS ANTICHAMA E FITAS SILVERTAPE. (MATERIAL INCLUSO)	1.000	M <sup>2</sup>				
<b>SUB TOTAL</b>						

<b>TABELA 2 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário com BDI (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	PREVISÃO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR MÊS, JÁ CONSIDERANDO O PERCENTUAL DO BDI, DE MATERIAL OU DE SERVIÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS OU SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

**2.1. A Empresa participante do Processo Licitatório deverá comprovar Patrimônio / Ativo fixo com o mínimo dos seguintes Equipamentos:**

- Caminhões tipo Munck;
- Carreta Prancha ou Caminhão plataforma;
- Empilhadeiras;
- Paleteira.

**2.2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA**

- 2.2.1. A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de serviços de remoção e movimentação de máquinas e equipamentos farmacêuticos no âmbito do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, conforme demanda operacional formalizada pelo gestor ou fiscal do contrato. Esses serviços devem assegurar alta disponibilidade, eficiência e segurança operacional, alinhando-se às necessidades específicas do cliente.
- 2.2.2. Os serviços de movimentação serão realizados sob demanda, com foco na logística interna e/ou externa de equipamentos e maquinários farmacêuticos pertencentes à estrutura técnica e produtiva do LAFEPE.
- 2.2.3. Esses serviços compreendem o deslocamento, reposicionamento ou transporte de equipamentos de pequeno, médio ou grande porte, que demandam alto grau de precisão, segurança e planejamento técnico, dado seu valor agregado, sensibilidade operacional e importância nos processos industriais.
- 2.2.4. A contratada deverá disponibilizar, conforme previsto no Termo de Referência e mediante solicitação formal, os seguintes recursos e equipamentos:
  - 2.2.4..1. Caminhão Munck
  - 2.2.4..2. Empilhadeira
  - 2.2.4..3. Paletes (manuais ou elétricas)
  - 2.2.4..4. Tartarugas com rodas de poliuretano
  - 2.2.4..5. Proteções para máquinas (mantas, cintas, calços, etc.)
  - 2.2.4..6. Apoio de equipe técnica composta por:
  - 2.2.4..7. Ajudantes operacionais
  - 2.2.4..8. Líder de movimentação
- 2.2.5. Serão passíveis de movimentação, sob responsabilidade da contratada, os seguintes tipos de bens:
  - 2.2.5..1. Máquinas de compressão, envase, embalagem e revestimento de comprimidos
  - 2.2.5..2. Equipamentos laboratoriais e analíticos
  - 2.2.5..3. Reatores, tanques, autoclaves, centrífugas e liofilizadores
  - 2.2.5..4. Sistemas de climatização e tratamento de ar industrial
  - 2.2.5..5. Estruturas metálicas de apoio técnico ou de produção
  - 2.2.5..6. Equipamentos de controle de qualidade e produção estéril
- 2.2.6. Cada solicitação poderá envolver um ou mais desses itens, devendo a contratada planejar cuidadosamente a operação conforme as características específicas do equipamento.
- 2.2.7. O acionamento dos serviços será feito exclusivamente por solicitação formal do gestor ou fiscal do contrato, contendo, obrigatoriamente:
  - 2.2.7..1. Descrição do serviço solicitado
  - 2.2.7..2. Tipo de equipamento a ser movimentado
  - 2.2.7..3. Local de origem e destino
  - 2.2.7..4. Data e horário para execução
  - 2.2.7..5. Equipamentos necessários
  - 2.2.7..6. Particularidades do item (peso, dimensões, fragilidade)
  - 2.2.7..7. Condições de acesso e segurança
- 2.2.8. A contratada deverá:
  - 2.2.8..1. Avaliar previamente o local e o item a ser movimentado;
  - 2.2.8..2. Garantir que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e calibrados, quando aplicável;
  - 2.2.8..3. Mobilizar equipe treinada, com uso adequado de EPIs e em conformidade com as normas regulamentadoras (NRs);
  - 2.2.8..4. Realizar a movimentação com o uso de acessórios de proteção, como cintas, calços, mantas e paletes apropriados;
  - 2.2.8..5. Utilizar tartarugas de rodas de poliuretano quando houver necessidade de

- movimentação delicada, minimizando impacto e vibração;
- 2.2.8..6. Assegurar que todos os movimentos sejam feitos com acompanhamento do líder de movimentação e supervisão do fiscal do contrato.
- 2.2.9. A contratada deverá cumprir os Requisitos Técnicos e de Segurança:
- 2.2.9..1. Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, em especial a NR-11, NR-12 e demais normas técnicas aplicáveis;
- 2.2.9..2. Proibição de execução de qualquer atividade sem autorização formal;
- 2.2.9..3. Responsabilidade da contratada pela integridade física dos equipamentos durante toda a operação;
- 2.2.9..4. Disponibilização, quando exigido, de documentação técnica como ART, certificados de calibração e capacitação dos operadores;
- 2.2.9..5. Acompanhamento contínuo da operação pelo fiscal do contrato.
- 2.2.10. A movimentação de máquinas e equipamentos farmacêuticos requer planejamento, equipamentos adequados e equipe qualificada. O não cumprimento dos procedimentos descritos poderá acarretar em riscos à operação, danos patrimoniais e prejuízos à produção do LAFEPE, motivo pelo qual o cumprimento rigoroso deste procedimento será monitorado e exigido contratualmente.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

#### **3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.1. O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (LAFEPE) dará início ao processo de readequação e expansão da área fabril da Divisão de Sólidos I, com o objetivo de otimizar sua estrutura produtiva, ampliar a capacidade operacional e atender às exigências regulatórias vigentes. Para viabilizar essa reestruturação, será necessário realizar a retirada e o remanejamento de todas as máquinas e equipamentos atualmente instalados nessa área.
- 3.1.2. A movimentação desses ativos envolverá a transferência de parte dos equipamentos para a Divisão de Sólidos II, que continuará operando normalmente, e o remanejamento de outros para o Galpão de Armazenamento Temporário de Equipamentos, até que as obras de adequação estejam concluídas.
- 3.1.3. Cabe destacar que os equipamentos envolvidos nesse processo são de alto valor agregado, com tecnologia sensível e componentes que demandam extrema cautela em seu manuseio, transporte e armazenamento. São máquinas de precisão que exigem técnicas específicas para desmontagem, içamento, fixação e reposicionamento, de forma a evitar danos mecânicos, eletrônicos ou estruturais, os quais poderiam comprometer não apenas o equipamento em si, mas também os processos produtivos e os cronogramas estabelecidos.
- 3.1.4. Diante da complexidade técnica envolvida, não é recomendável que essa atividade seja executada por equipe própria, uma vez que a falta de especialização e de equipamentos adequados pode representar riscos operacionais e financeiros significativos.
- 3.1.5. Assim, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada, que possua:
- Experiência comprovada em remoção e movimentação de máquinas industriais de grande porte e sensibilidade;
  - Profissionais treinados e certificados em procedimentos de segurança, içamento e manuseio técnico;
  - Equipamentos e acessórios específicos para a execução segura e eficiente das atividades;
  - Garantias de responsabilidade técnica e seguros compatíveis com os riscos envolvidos.
- 3.1.6. Adicionalmente, o contrato com a empresa especializada contemplará não apenas a movimentação dos equipamentos já instalados, como também a movimentação e instalação dos novos equipamentos que estão sendo adquiridos pelo LAFEPE, em consonância com o plano de modernização e ampliação do parque industrial.

3.1.7. Dessa forma, a contratação justifica-se plenamente como medida necessária para garantir a integridade dos ativos, a segurança das operações, a continuidade dos processos produtivos e o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de readequação e expansão da unidade fabril.

### **3.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.2.1. A quantidade de itens a serem adquiridos, conforme especificado neste termo de referência, foi estabelecida com base nas necessidades apontadas pela Coordenação de Manutenção. A área solicitante realizou um levantamento detalhado para quantificar e reunir os componentes e intervenções indispensáveis à continuidade do processo produtivo do parque fabril.

### **3.3. DA NÃO DIVISÃO POR LOTES**

3.3.1. De acordo com a Lei nº 13.303/2016, Art. 32, inciso III, que trata da divisão em lotes em licitações públicas, a segmentação deve ser promovida sempre que possível, visando ampliar a competitividade e a participação de empresas de menor porte. No entanto, há situações em que a não divisão do objeto em lotes se justifica para garantir a eficiência da contratação e o melhor atendimento ao interesse público.

## **4. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP E MEI**

### **4.1. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE COTAS:**

4.1.1. O processo seguirá sem cota exclusiva em conformidade com as determinações da Lei complementar 123/2006, art 49 Inciso III. *"III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*

## **5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**;

5.2. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

## **6. VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor será sigiloso, conforme art 34 da Lei 13.303/16.

6.2. O valor máximo a ser contratado será de **R\$ XXX.XXX, ( mil, reais e centavos), conforme disposição abaixo:**

6.3. **Será previsto um valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por mês, já considerando o percentual do BDI, de material ou de serviço, para a aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme critérios estabelecidos no item 8.07, 8.08, 8.09, 8.10 e 8.11 deste Termo de Referência, perfazendo um total estimado de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx) em um período de 12(doze) meses, valor este que deverá ser computado na proposta apresentada pelos licitantes.**

6.4. Nos serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, os equipamentos a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.

6.5. O valor máximo a ser contratado é resultante dos valores contratados através do somatório das Tabelas 1 e 2, acrescido do montante referente aos serviços/materiais extraordinários.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

## **8. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Os serviços permanentes decorrentes deste processo serão realizados conforme demanda e solicitação da CONTRATADA.
- 8.2. Os serviços de serão realizados após autorização da contratante.
- 8.3. A CONTRATADA deverá seguir procedimentos operacionais adotados pela LAFEPE para realização das atividades críticas e intervenções.
- 8.4. O ferramental e maquinário mínimos para a execução dos serviços decorrentes deste processo serão disponibilizados pela CONTRATADA , devendo conter no mínimo necessário a boa execução das atividades.
- 8.5. A CONTRATANTE apresentará a demanda de atividades para a contratada por meio de notificação formal que deverá ser enviada por meio de contato telefônico ou email.
- 8.6. A CONTRATANTE deverá apresentar a demanda para a execução dos serviços/confecção de peças, através de desenho técnico e/ou croqui. Todavia, caso os serviços necessitem de acompanhamento e/ou suporte técnico para especificar e detalhar o procedimento, fica a cargo da CONTRATADA a disponibilização de mão de obra especializada, tais como desenhistas e afins, sendo estas atividades enquadradas como serviços extraordinários.
- 8.7. Nos serviços eventuais em que sejam necessários o fornecimento de equipamentos e/ou mão de obra que não compõem o previsto neste termo de referência e/ou aquisição de materiais específicos e/ou serviços extraordinários, a CONTRATANTE enviará solicitação formal, conforme item 8.10., sendo a CONTRATADA responsável por enviar planilha orçamentária para aprovação da gestão/fiscalização do contrato.
- 8.8. Juntamente com a planilha orçamentária, deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para análise previa da qualidade técnica e de preço pela CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças e materiais, apontadas na justificativa encaminhada.
- 8.9. Nos serviços ou aquisições extraordinárias, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, as peças e os materiais a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.
- 8.10. Nos casos em que o serviço ou aquisição extraordinária seja executado por equipe externa ao contrato, deverá ser encaminhada à fiscalização, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas aos seus fornecedores para avaliação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças, materiais, insumos e serviços, apontadas na justificativa encaminhada.
- 8.11. Para os itens 8.09 e 8.10, no caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade do mesmo.
- 8.12. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos materiais ou serviços descritos no relatório técnico. Encontrando, dará conhecimento À CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelas fiscalização, os materiais, peças, componentes, equipamentos ou serviços.
- 8.13. A contratada será condicionada a manter o preço fixo dos itens contido na tabela 1 pelo período mínimo de 12 meses contados a partir da aposição da última assinatura do contrato.
- 8.14. Após a aprovação da fiscalização do contrato, a CONTRADADA deverá realizara aquisição do equipamento, material, ou contratação do serviço em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.15. A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de prazo maior para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pela fiscalização do contrato.
- 8.16. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto deste Termo de Referência, não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento das atividades.
- 8.17. Caberá a CONTRATANTE apresentar a CONTRATADA a necessidade de substituição, aplicação do material por ela solicitado, ou execução de serviço extraordinário, sendo esta encaminhada através de notificação formal por email.
- 8.18. O pagamento do material, equipamento ou serviço extraordinário, será realizado a partir de emissão de Nota Fiscal individualizada, a partir da aprovação da fiscalização do contrato.
- 8.19. Na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá adicionar além do valor aprovado pela fiscalização do contrato, o percentual referente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para serviço ou material, dependendo do caso.
- 8.20. O **ANEXO V** apresenta a fórmula de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) que pode ser adotada como referência na apresentação da proposta da empresa Licitante. As

premissas e o método utilizado para o cálculo do BDI foram extraídos do manual técnico de orientações para orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, elaborado pelo Tribunal de Contas da União no ano de 2014.

- 8.21. O **ANEXO V** apresenta duas composições de BDI: um referente a serviços e outra referente a materiais, ferramentas e insumos básicos de manutenção;
- 8.22. A Licitante deverá apresentar em sua proposta o método de cálculo utilizado para a composição do BDI de serviço (BDI\_S) e do BDI de materiais e ferramentas (BDI\_M).
- 8.23. **O BDI (serviço) máximo adotado será de 24,20% (não desonerado) e BDI Diferenciado (Fornecimento de Materiais e Equipamentos) 15,00%, Composição de BDI descrita no ANEXO VI, ID SEI N°65537207, conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário.**
- 8.24. O acréscimo do percentual de BDI será aplicado nos serviços extraordinários.
- 8.25. A fiscalização do Contrato deverá ser comunicada quando da substituição de peças que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
- 8.26. A CONTRATADA é responsável pela destinação final (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos.
- 8.27. Os serviços serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, local, horário de abertura, dentre outras.
- 8.28. A execução dos serviços relativos a cada OSM poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.
- 8.29. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação da Fiscalização de todas as etapas, incluída a retirada imediata dos entulhos, devendo a CONTRATADA providenciar o descarte dos mesmos, observadas as normas municipais, estaduais e federais sobre o assunto, bem como também a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, e a completa limpeza das áreas afetadas.
- 8.30. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 8.31. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a LAFEPE.
- 8.32. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.

## **9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 9.1. A realização dos serviços e ou fornecimento de materiais decorrentes da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife/PE, preferencialmente de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas ou nas instalações da CONTRATADA, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ocorrer durante o final de semana sem ônus a Contratante.
- 9.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.
- 9.3. O prazo de execução dos serviços e entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos, porém conforme a complexidade dos procedimentos e aquisição dos materiais, visto que alguns trabalhos envolvem a utilização de diversos equipamentos e insumos, estes casos excepcionais serão acordados entre as partes via comunicação escrita ou e-mail.
- 9.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Serviços.

## **10. DA PROPOSTA**

- 10.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços e dos materiais de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços e fornecimento de materiais;
- 10.2. As propostas deverão seguir o modelo descrito no **ANEXO II, ANEXO VI e ANEXO VII** deste termo.

10.3. As propostas deverão ter validade de 90 dias.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO GLOBAL**

11.2. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

11.2.1. I - contenham vícios insanáveis;

11.2.2. II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

11.2.3. III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.2.4. IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei 13303/2016;

11.2.5. V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

11.2.6. VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

· § 1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

· § 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput .

· § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.2.6..1. I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

11.2.6..2. II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

· § 4º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

11.3. **Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a CONTRATANTE poderá efetuar diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:**

11.3.1. I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.2. II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.3.3. III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

11.3.4. IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.3.5. V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.3.6. VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.3.7. VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.3.8. VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.3.9. IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.3.10. X - estudos setoriais;

11.3.11. XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.3.12. XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

11.3.13. XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar na proposta a planilha demonstrando o custo com pessoal



ANEXO VI para cada um dos perfis profissionais listados no ANEXO VII - PERFIS COM A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO para fins de avaliação de exequibilidade.

- 11.5. O ANEXO VII será utilizado exclusivamente como referência para análise de exequibilidade. Os valores do ANEXO VII não vinculam remuneração dos funcionários da contratada para a execução contratual.
- 11.6. Caso a CONTRATADA pretenda pagar valores menores aos previstos na tabela de referência, deverá providenciar demonstração comprobatória de que já tenha contratado, ou tenha condições reais de contratar, em Pernambuco, pelos valores propostos, profissionais com qualificação igual ou superior à exigida nesse certame.
- 11.7. Para fins da demonstração comprobatória exigida, caso a CONTRATADA se enquadre na situação descrita, deverá apresentar cópias de carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, ou instrumento similar, de profissionais que já prestem serviços equivalentes para a CONTRATADA mediante remuneração igual ou inferior; ou, ainda, declarações de profissionais que se comprometam a prestar os serviços descritos nesse TR, mediante a remuneração apresentada.
- 11.8. Em caso de exigência de comprovação de exequibilidade, a licitante deverá na demonstração de custos, adicionalmente:
  - 11.8.1. Identificar o salário estimado a ser pago a cada perfil previsto no Termo de Referência, dos profissionais que prestarão os serviços, considerando a qualificação profissional e tempo de experiência exigido conforme descrição do perfil profissional de cada equipe especializada, tomando como base:
    - 11.8.1..1. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
    - 11.8.1..2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
    - 11.8.1..3. Demonstrar seja por acordo sindical, desde que no acordo o salário seja identificado por perfil, ou qualquer outro meio documental legalmente válido, que o salário proposto está dentro da faixa salarial do mercado para profissionais com a mesma qualificação exigida;
    - 11.8.1..4. Demonstrar que considerou todos os encargos sociais e trabalhistas inerentes à prestação dos serviços;
    - 11.8.1..5. Demonstrar que considerou as ausências legais e intrajornada;
    - 11.8.1..6. Demonstrar que considerou os demais benefícios mensais e /ou diários decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
    - 11.8.1..7. Demonstrar que a atividade ocupacional que os profissionais estão expostos a riscos que possam afetar a sua saúde ou integridade física, de acordo com os artigos 193 e 197 da Consolidação das Leis do Trabalho.
  - 11.8.2. Na planilha de custos de um serviço, é essencial considerar todos os treinamentos, exames periódicos, insumo, peças de reposição, garantia e emergenciais que garantem a execução adequada, segura e eficiente das atividades. Esses insumos incluem:
    - 11.8.2..1. Uniformes e acessórios necessários para a padronização, identificação e segurança para os colaboradores que lidam com instalações elétricas ou equipamentos energizados;
    - 11.8.2..2. Máquinas e equipamentos essenciais para a realização das tarefas;
    - 11.8.2..3. Ferramentas manuais ou específicas para a realização das tarefas;
    - 11.8.2..4. Utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) conforme Normas Regulamentadoras;
    - 11.8.2..5. Treinamentos de capacitação técnica e de segurança (NRs) para os colaboradores;
    - 11.8.2..6. Exames periódicos de saúde obrigatórios para assegurar aptidão ao trabalho;
    - 11.8.2..7. Peças de reposição pode ser entendido como aqueles custos que são gerados a partir de falhas dos equipamentos ou erros de manutenção, causando impactos no processo produtivo;
    - 11.8.2..8. Outros custos diversos relacionados ao serviço, como materiais emergenciais, transporte ou garantias;
    - 11.8.2..9. Esses componentes garantem não apenas o cumprimento das normas regulamentadoras, mas também a qualidade e a sustentabilidade do serviço prestado.

- 11.8.3. Provisão de Lucro, custos administrativos, BDI (**Anexo V**) e correlatos:
  - 11.8.3..1. Provisão de Lucros:
    - 11.8.3..1.1. Metodologia de Cálculo: Descrição detalhada da metodologia utilizada para calcular a provisão de lucros.
    - 11.8.3..1.2. Percentual Aplicado: Percentual aplicado para a provisão de lucros e a base de cálculo utilizada.
    - 11.8.3..1.3. Justificativa da Margem de Lucro: Explicação sobre a margem de lucro estimada e sua adequação ao mercado ou setor.
    - 11.8.3..1.4. Periodicidade: Frequência da provisão de lucros (mensal, trimestral, anual).
    - 11.8.3..1.5. Impacto no Orçamento: Como a provisão de lucros impacta o custo total do projeto ou operação.
- 11.8.4. Custos Administrativos:
  - 11.8.4..1. Infraestrutura e Manutenção:
    - 11.8.4..1.1. Custos relacionados ao aluguel de espaço, contas de serviços públicos (energia, água, internet) e manutenção do ambiente administrativo.
  - 11.8.4..2. Equipamentos e Materiais de Escritório:
    - 11.8.4..2.1. Despesas com computadores, móveis, materiais de escritório, e outros equipamentos utilizados na operação administrativa, quando aplicável.
  - 11.8.4..3. Software e Licenciamento:
    - 11.8.4..3.1. Custos com sistemas de gestão administrativa, como ERP, CRM e outras ferramentas de licenciamento.
  - 11.8.4..4. Despesas de Comunicação:
    - 11.8.4..4.1. Custos com telefonia, internet, e ferramentas de comunicação interna e externa.
  - 11.8.4..5. Consultorias e Assessoria Administrativa:
    - 11.8.4..5.1. Despesas com serviços de consultoria e assessoria jurídica ou financeira, caso aplicável.
  - 11.8.4..6. Treinamento e Capacitação:
    - 11.8.4..6.1. Custos relacionados a cursos e programas de desenvolvimento para a equipe administrativa.
  - 11.8.4..7. Justificativas e Documentos Comprobatórios:
    - 11.8.4..7.1. Apresentação de documentos de suporte para os custos descritos, como contratos, notas fiscais, relatórios financeiros, etc.
    - 11.8.4..7.2. Justificativa para cada item de custo, explicando a necessidade e o impacto no orçamento.
  - 11.8.4..8. Outras Despesas Administrativas, quando aplicável.
  - 11.8.4..9. Quaisquer outros custos relevantes relacionados à gestão administrativa, como serviços terceirizados ou despesas imprevistas.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
  - 12.1.1. **PROVISORIAMENTE** - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;
  - 12.1.2. **DEFINITIVAMENTE** - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.
- 12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 12.3. A entrega da Mercadoria deve seguir rigorosamente o cronograma estabelecido no Pedido. A não entrega da Mercadoria conforme o cronograma estabelecido no Pedido dará a contratante o direito de considerar rescindido o Pedido.
- 12.4. Será de exclusiva responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo decorrente do atraso na entrega da Mercadoria, inclusive indenizações, multas e/ou outras penalidades sofridas pela contratante em decorrência de danos causados a mesma ou a terceiros.
- 12.5. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- 12.6. O material será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

- 12.6.1. Recebimento do bem;
- 12.6.2. Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;
- 12.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o material apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

### **13. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.
- 14.2. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 10% com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.
- 14.3. A Comprovação de capacitação técnico-profissional deverá compreender:
  - 14.3.1. A qualificação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente (ou através de declaração de contratação futura) para execução dos trabalhos deverá ser formada de pessoal qualificado, e seu coordenador ou outro profissional qualificado deverá comprovar através de **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, de aptidão compatível em características, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as de maior relevância de acordo com a relação adiante apresentada, contendo os seguintes serviços de característica semelhante ao do objeto licitado.
  - 14.3.2. Profissional Engenheiro Mecânico: Com experiência em execução dos serviços descritos neste termo.
- 14.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.
- 14.5. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.
- 14.6. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesma serão INABILITADAS.
- 14.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços e emitidos no máximo de 10 anos.
- 14.8. **Os equipamentos Caminhão Munck e Empilhadeira, referido neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar o Certificado de Inspeção do Equipamento com Teste de Carga com validade de 12 meses e Plano de Manutenção em dia;**
- 14.9. **Atender ao solicitado no item 2.1;**
- 14.10. O operador e ajudante do caminhão munck, deverão estar com Certificado de Operador (NR11) e Certificado de Trabalho em Altura (NR35) com validade de 12 meses.
- 14.11. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) pertence ao seu quadro permanente de pessoal nos termos da legislação vigente. A comprovação referida deverá ser feita;
- 14.12. Através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- 14.13. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626. 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social.

## 15. CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- 15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 15.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica.
- 15.3. A certidão descrita no subitem "15.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 15.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.
- 15.5. Para licitação cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** será exigida comprovação de **Patrimônio Líquido** no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado para a sua execução, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos dos seguintes subitens:
- 15.6. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termo de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente de registro de comércio, comprovado índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos da seguinte formulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$ILG \geq 1,00$  onde:  $LG = AC + ARLP / PC + PELP$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$ILC \geq$  onde:  $LC = AC / PC$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$ISG \geq$  onde:  $ISG = AT / PC + PELP$

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**ARLP** = Ativo Realizável ao Longo Prazo

**PELP** = Passivo Exigível ao Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

- 15.7. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.
- 15.8. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede á condição de inatividade.
- 15.9. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- 15.10. Quando a licitante arrematar mais de um serviço: o patrimônio líquido exigido deverá atender ao somatória dos valores propostos para os lotes que forem arrematados.

## 16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. A documentação relava à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do

Regulamento Interno de Licitações e Contratos

16.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 16.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.2.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.2.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.2.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.2.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

## 17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

- 17.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.
- 17.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**
- 17.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.
- 17.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**
- 17.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

## 18. DO CONSÓRCIO

18.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A Licitante vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da CONTRATANTE, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapasassem 25% (vinte e cinco) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, Art. 47 e Art. 48, inciso II.
- 19.2. Em caso de subcontratação de algum serviço por parte da Contratada, a responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados perante a Diretoria de Engenharia do LAFEPE. A Contratada deverá sempre responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 19.3. Em caso de subcontratação a Contratada deverá comprovar a vantajosidade à Administração Pública, bem como, a capacidade técnica da subcontratada, indicando atestados que comprovem a expertise na execução dos serviços, sendo que a escolha da empresa subcontratada terá por base a capacidade técnica apresentada.

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal da obra os contratos de terceirização de serviços, bem como suas respectivas certidões de regularidade fiscal.

## **20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.
- 20.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 20.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

## **21. REAJUSTE**

21.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, conforme abaixo descrito:

### **21.1.1. PARA A TABELA 1**

- Atualizados monetariamente, com base no dissídio do Sindicato dos Metalúrgicos do estado de Pernambuco, para o período de vigência do presente Contrato.
- Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003

21.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

## **22. DA VISITA TÉCNICA**

22.1. Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

22.2. É facultado ao licitante agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção – COMAN do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 3183153 / 1199 ou pelo email: [washington.junior@lafepe.pe.gov.br](mailto:washington.junior@lafepe.pe.gov.br), [alexander.bezerra@lafepe.pe.gov.br](mailto:alexander.bezerra@lafepe.pe.gov.br) e [claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br](mailto:claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br) no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do **LAFEPE** fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO III)**, da área onde

serão realizados os serviços.

- 22.3. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo d e **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.
- 22.4. As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.
- 22.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.
- 22.6. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 22.7. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA - ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras ao LAFEPE.

### **23. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 23.1. O Prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16.
- 23.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Licitação e do Contrato, se for o caso:

### **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 24.1. O LAFEPE é órgão gestor do Contrato resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 24.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar o Contrato;
  - 24.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Licitação, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 24.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Licitação;
  - 24.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo previsto neste processo quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
  - 24.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
  - 24.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
  - 24.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
  - 24.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
  - 24.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
  - 24.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados;
  - 24.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
  - 24.1.12. A Contratante terá o direito de inspecionar a execução dos serviços e de acompanhar a sua entrega. O direito de inspeção não exime ou restringe a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados a terceiros ou à contratante em decorrência de defeitos que possam vir a existir nos equipamentos
  - 24.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

- 24.1.14. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 24.1.15. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 24.1.16. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 24.1.17. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 24.1.18. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 25.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Licitação;
- 25.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Licitação;
- 25.1.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 25.1.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 25.1.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 25.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 25.1.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 25.1.8. A Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias corridos qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
- 25.1.9. Fica a Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;
- 25.1.10. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo;
- 25.1.11. A contratada obriga-se a entregar, juntamente com os materiais, os respectivos certificados de garantia e manuais técnicos em português quando houver necessidade, laudos de análise, fichas de produtos, de segurança quando sejam aplicáveis
- 25.1.12. Absorção de custos administrativos de alimentação e transporte dos funcionários.
- 25.1.13. Designar um profissional que será responsável pela coordenação dos serviços;
- 25.1.14. Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade;
- 25.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 25.1.16. Ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra para a execução dos procedimentos:
  - 25.1.16..1. Todas as ferramentas, equipamentos, escadas, andaimes, plataformas elevatórias, materiais e mão de obra especializada, utilizados para a realização do serviço previsto neste termo de referência, serão de responsabilidade da contratada;
  - 25.1.16..2. Todos os equipamentos de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo;
  - 25.1.16..3. As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, deverão estar com seu material isolante em perfeito estado;
- 25.1.17. Quando o serviço incluir trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade será necessário observar, rigorosamente, as obrigações da NR 10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade e seus



- anexos, da Portaria nº 3.214/78. A contratada deverá apresentar equipamentos de bloqueios e advertências, conforme previsto pela NR nº 10 /MTE;
- 25.1.18. É de responsabilidade da contratada fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI, sem custos para a contratante, e adequados aos riscos ambientais onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades;
- 25.1.19. Todo e qualquer curso e treinamento, obrigatório por lei, relacionado à segurança e saúde no trabalho correrá por conta da contratada com supervisão da divisão de Segurança do Trabalho do contratante.
- 25.1.20. A contratada é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores;
- 25.1.21. Quanto às normas de saúde e segurança do trabalho, mesmo que já incluídas nas obrigações legais citadas no parágrafo acima, reforçamos a obrigação indiscutível de obedecer aos artigos 154 a 201 da CLT e às complementações contidas nas 35 normas de segurança e saúde do trabalho, vinculadas à portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, incluindo suas alterações posteriores;
- 25.1.22. No início das atividades, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a divisão de segurança e saúde do trabalho - DISET, os atestados de saúde ocupacional - ASO de cada empregado, dentro do período de validade, conforme estabelecido na legislação trabalhista e entregar a listagem de todos os equipamentos de proteção individual - EPI que serão utilizados, com os respectivos certificados de aprovação - CA, para avaliação e aprovação da contratante;
- 25.1.23. Todos estes documentos deverão ser entregues a divisão de segurança, saúde do trabalho - DISET para avaliação e validação;
- 25.1.24. Caso existam funcionários que exerçam funções específicas que exijam qualificação ou registro na área, deverão comprovar o curso de formação através da cópia dos respectivos diplomas;
- 25.1.25. A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho;
- 25.1.26. Se os funcionários realizarem atividades em espaço confinado deverá possuir treinamento, conforme a Norma Regulamentadora nº 33 - Espaço Confinado do MTE;
- 25.1.27. A contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;
- 25.1.28. Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para a realização dos serviços. Os mesmos deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 25.1.29. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente;
- 25.1.30. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;
- 25.1.31. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 25.1.32. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 25.1.33. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 25.1.34. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 25.1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 25.1.36. **Deverão ser apresentados os certificados de todos os acessórios de içamento que poderão ser utilizados durante a execução das atividades.**
- 25.1.37. **A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, estruturais ou funcionais causados às máquinas, equipamentos e demais bens**

**do LAFEPE durante a execução dos serviços de remoção e movimentação, seja por ação direta, omissão, uso inadequado de equipamentos, negligência operacional ou falha técnica de sua equipe.**

25.1.38. Essa responsabilidade abrange:

25.1.38..1. Danos físicos (quebra, deformações, arranhões, perda de peças);

25.1.38..2. Danos funcionais (prejuízo à operação do equipamento, perda de calibração, desalinhamentos, etc.);

25.1.38..3. Danos indiretos, quando diretamente relacionados à movimentação indevida, que resultem em paralisação de processos produtivos ou laboratoriais.

25.1.39. Caso constatado qualquer dano, a contratada deverá:

25.1.39..1. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato sobre o ocorrido;

25.1.39..2. Arcar integralmente com os custos de reparo, substituição ou reposição do bem, mediante aprovação técnica do LAFEPE;

25.1.39..3. Providenciar, se necessário, assistência técnica especializada ou representação do fabricante para restaurar o equipamento às suas condições operacionais originais;

25.1.39..4. Assumir as despesas relacionadas a transporte, mão de obra, peças, deslocamentos ou qualquer outro insumo necessário à correção do dano.

25.1.40. O LAFEPE se reserva o direito de realizar, a qualquer tempo, vistorias técnicas e avaliações de integridade dos bens antes e após a execução do serviço, podendo emitir relatório técnico para comprovação de eventuais danos.

25.1.41. A recusa ou omissão no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, retenção de pagamentos, acionamento de garantias contratuais e, se necessário, ressarcimento judicial.

## **26. SANÇÕES**

26.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **27. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

27.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN;

27.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor efetivo integrante do quadro de empregados públicos permanente da instituição, indicado pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

27.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

## **28. GARANTIA DOS SERVIÇOS / PEÇAS E GARANTIA CONTRATUAL**

### **28.1. Da garantia contratual**

28.1.1. A empresa contratada deverá manter **mínimo de 90 dias** para garantia dos serviços, peças e materiais aplicados, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

28.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

28.1.3. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do objeto ou de reajustes de preços.

28.1.4. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

## 28.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 28.2.1. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 1 (um) ano.
- 28.2.2. A contratada é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados fornecidos e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam pelo prazo a contar do recebimento definitivo dos mesmos.
- 28.2.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a LAFEPE.
- 28.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.

## 29. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 29.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.
- 29.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

## 30. MATRIZ DE RISCO

- 30.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no **ANEXO I** deste instrumento.

## 31. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- 31.1. ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
- 31.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 31.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- 31.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
- 31.5. ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
- 31.6. ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 31.7. ANEXO VII - PERFIS COM A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

### ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

#### MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>

	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2025.

Ao  
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe  
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos  
Recife/PE  
Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes **S/A - LAFEPE**.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

TABELA 1 - SERVIÇOS						
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	BDI	VALOR + BDI	VALOR TOTAL COM BDI

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHÃO MUNCK, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ESPÉCIE, CARROCERIA MÍNIMA DE 6 METROS, EQUIPADO COM GUINDASTE COM ALCANCE DE LANÇA MÍNIMA DE 20 METROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 20TON, COM MOTORISTA E AJUDANTE, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS DE FABRICAÇÃO DO ANO DA LICITAÇÃO.	720	HORA				
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA A COMBUSTÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 2,5 TONELADAS, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS DE FABRICAÇÃO DO ANO DA LICITAÇÃO.	720	HORA				
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA COM RODA SIMPLES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ELEVAÇÃO MÁXIMA: 115 MM; - COMPRIMENTO DO GARFO: 1150 MM; - ALTURA TOTAL (CABO): 1160 MM; - ALTURA MÍNIMA: 75 MM; - ALTURA DO SOLO ATÉ A BASE: 22 MM; - COMPRIMENTO TOTAL: 1520 MM; - RAIOS DO GIRO: 1265 MM; - CAPACIDADE: 2 TONELADAS.	1.440	HORA				
MACACO DE UNHA/TARTARUGA DIANTEIRA OU TRASEIRA 12 TONELADAS COM RODA DE POLIURETANO HIDRÁULICO	360	HORA				
SERVIÇO LÍDER DE REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS DIVERSAS, COM ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA.	720	HORA				
SERVIÇO DE AJUDANTE DE REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS DIVERSAS, COM ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA.	1.440	HORA				
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE LONAS ANTICHAMA E FITAS SILVERTAPE. (MATERIAL INCLUSO)	1.000	M <sup>2</sup>				
<b>SUB TOTAL</b>						

<b>TABELA 2 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário com BDI (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	PREVISÃO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR MÊS, JÁ CONSIDERANDO O PERCENTUAL DO BDI, DE MATERIAL OU DE SERVIÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS OU SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde as obras ou serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2025

REPRESENTANTE DO LAFEPE  
Nome Legível, Cargo e Assinatura.

### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO VISTORIA**

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx / 2025 e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de 2025.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
Nome Legível e assinatura

### ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

	Modelo de Apresentação de Proposta
Empresa Licitante	
CNPJ	
Número da proposta	
<b>ANEXO V - Modelo de composição do BDI</b>	
<b>Memorial de cálculo.</b>	

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

em que,

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde a remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

<b>Composição do BDI aplicado serviços(BDI_S)</b>	
<b>Descrição</b>	<b>%</b>
Administração central	4,00%
Seguro + Garantia (S+G)	0,8%
Despesa financeira	1,23%
Risco	1,27%
Lucro bruto	7,40%
ISS	3,50%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)	0,00%
<b>Valor do BDI_S (%)</b>	<b>24,20%</b>

<b>Composição do BDI aplicado sobre materiais, insumos e equipamentos (BDI_M)</b>	
<b>Descrição</b>	<b>%</b>
Administração central	2,55%
Seguro + Garantia (S+G)	0,70149%
Despesa financeira	0,80%
Risco	0,7%
Lucro bruto	5,41%
ISS	0,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)	0,00%
<b>Valor do BDI_M (%)</b>	<b>15,00%</b>

## ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL (REALIZAR O PREENCHIMENTO PARA CADA UM DOS PERFIS DO TR)

#### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

<b>ITEM</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	SALÁRIO BASE	
<b>B</b>	ADICIONAL PERICULOSIDADE	
<b>C</b>	ADICIONAL INSALUBRIDADE	
<b>D</b>	ADICIONAL NOTURNO	



<b>E</b>	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA	
<b>F</b>		
<b>G</b>	OUTROS (ESPECIFICAR)	
<b>TOTAL</b>		

**Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>A</b>	13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)	
<b>B</b>	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
<b>TOTAL</b>		

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**

ITEM	COMPOSIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
<b>A</b>	INSS	20%	
<b>B</b>	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
<b>C</b>	SENAI - SENAC		
<b>D</b>	SESI OU SESC	1,50%	
<b>E</b>	SEBRAE	0,60%	
<b>F</b>	INCRA	0,20%	
<b>G</b>	FGTS	8%	
<b>TOTAL</b>			

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>A</b>	TRANSPORTE	
<b>B</b>	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	
<b>C</b>	BENEFÍCIO X	
<b>D</b>	ADICIONAL NOTURNO	
<b>E</b>	OUTROS (ESPECIFICAR)	
<b>TOTAL</b>		

**QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>A</b>	13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
<b>B</b>	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
<b>C</b>	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>A</b>	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	

<b>B</b>	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
<b>C</b>	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
<b>D</b>	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
<b>E</b>	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**  
**SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS**

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>A</b>	FÉRIAS	
<b>B</b>	AUSENCIAS LEGAIS	
<b>C</b>	LICENÇA PATERNIDADE	
<b>D</b>	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	
<b>E</b>	AFASTAMENTO MATERNIDADE	
<b>F</b>	OUTROS	
<b>TOTAL</b>		

**SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA**

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>A</b>	INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO	
<b>TOTAL</b>		

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>A</b>	AUSENCIAS LEGAIS	
<b>B</b>	INTRAJORNADA	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>A</b>	UNIFORMES	
<b>B</b>	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL	
<b>C</b>	TREINAMENTOS / REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
<b>D</b>	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/ EPI E EPC	
<b>E</b>	EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE	
<b>F</b>	OUTROS	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOR, TRIBUTOS E LUCRO**

ITEM	COMPOSIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
<b>A</b>	CUSTOS INDIRETOS		
<b>B</b>	LUCRO		
<b>C</b>	TRIBUTOS		
<b>D</b>	C.1 TRIBUTOS FEDERAIS		
<b>E</b>	C.2 TRIBUTOS ESTADUAIS		
<b>F</b>	C.3 TRIBUTOS MUNICIPAIS		
<b>G</b>	OUTROS		

<b>TOTAL</b>			
--------------	--	--	--

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>ITEM</b>	<b>COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
<b>B</b>	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
<b>C</b>	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
<b>D</b>	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
<b>E</b>	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
<b>F</b>	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	
<b>G</b>	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
<b>TOTAL</b>		

## 3. CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS DO CONTRATO

<b>ITEM</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	CUSTO COM INSUMOS DIÁRIOS	
<b>B</b>	CUSTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	
<b>C</b>	CUSTO COM RISCOS EMERGÊNCIAIS	
<b>D</b>	CUSTO COM GARANTIA	
<b>E</b>	CUSTOS COM TRANSPORTE (UBER, TAXI, OUTROS)	
<b>F</b>	OUTROS CUSTOS	
<b>TOTAL</b>		

## 3. CUSTO TOTAL DO CONTRATO

<b>PERFIL PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS</b>	<b>CUSTO MENSAL UNITÁRIO DO PERFIL (R\$)</b>	<b>CUSTO MENSAL TOTAL DO PERFIL (R\$)</b>
<b>TOTAL</b>			

## ANEXO VII - PERFIS COM A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

<b>PERFIL</b>	<b>SALÁRIO ESTIMADO</b>
Líder de Movimentação (MÊS)	<b>R\$ 3.194,55</b>
Motorista Caminhão Munck (MÊS)	<b>R\$ 2.602,94</b>
Auxiliar/Ajudante Rigger (MÊS)	<b>R\$ 2.102,27</b>
Ajudante Geral	<b>R\$ 1.676,89</b>

Dados obtidos a partir de uma pesquisa realizada em 11/04/2025 (Atualização: 07 de ABRIL de 2025), de acordo com informações enviadas pelas empresas mensalmente através do sistema CAGED do Ministério da Economia fonte: <https://www.salario.com.br/profissao/motorista-de-caminhao-guincho-pesado-com-munk-cbo-782515/>

**Este ANEXO VI e VII segue como referência orientativa para apresentar exequibilidade da proposta.**

WASHINGTON LUIZ SALES DE LIMA JUNIOR  
**LAFEPE - Coordenadoria de Manutenção - COMAN**



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 11/04/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Bezerra**, em 11/04/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65325222** e o código CRC **34BBED4F**.

**Referência:** Processo nº 0060407849.000030/2025-04

SEI nº 65325222